



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA DE REDAÇÃO Nº 2 ADOTADA PELA CCJC AO  
PROJETO DE LEI Nº 1.590 DE 2011**

*Acrescenta a Seção XIII-A ao Capítulo I do Título III da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre jornada especial de trabalho para os coletores de lixo.*

No artigo 350-B, acrescido pelo artigo 1º do Substitutivo aprovado na CTASP à proposição em epígrafe, suprime-se o termo “(NR)”.

Sala de Comissão, 2 de abril de 2014.

Deputado VICENTE CANDIDO

Presidente